



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIO BOM E AS EMPRESAS ABAIXO RELACIONADAS, VISANDO CONTRATAÇÃO EMPRESA PARA Aquisição de MOBILIÁRIO DE SALA DE AULA, MODELO CJA-04B-MDF OU ABS, CONJUNTO PARA ALUNO TAMANHO 4, ALTURA DO ALUNO: DE 1,33M A 1,59M. RECURSO REPASSADO PELO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO (FNDE), TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 201803038-6.

AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIO BOM, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Curitiba, nº 65, Centro, Rio Bom-PR, inscrito no CNPJ sob nº 23.848.604/000-98, neste ato devidamente representado pelo por seu Presidente o Sr. Gieverson José Rodrigues, brasileiro, portador do RG nº 8.636.208-2 SSP/PR e CPF nº 064.983.339-28, residente na Rua Jitswit Kishina, nº 214, Rio Bom, estado do Paraná e de outro lado as empresas:

FARRARETO E BARBOSA LTDA – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.586.755/0001-73, com sede na Rua Clovis da Fonseca, 547, CEP: 86.800-110, na cidade de Apucarana, estado do Paraná, neste ato representada pelo Senhor Vitor Barbosa Luis, portador da Cédula de Identidade, RG nº 3666729-0 e inscrito no CPF/MF nº 489.624.149-53, com os preços dos itens abaixo relacionados:

ITEM	UNID	QTD	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	CONJUNTO MESA/CAD EIRA	50	(CJA-04b-MDF ou ABS), Conjunto para aluno tamanho 4; Altura do aluno: de 1,33m a 1,59m. • Conjunto do aluno composto de 1 (uma) mesa e 1 (uma) cadeira, certificado pelo INMETRO, e, em conformidade com a norma ABNT NBR 14006:2008 - Móveis escolares - Cadeiras e mesas para conjunto aluno individual. • Mesa individual com tampo em plástico injetado com aplicação de laminado melamínico na face superior, dotado de travessa estrutural injetada em plástico técnico, montado sobre estrutura tubular de aço, contendo porta-livros em plástico injetado, tampo em ABS virgem, isento de cargas minerais, injetado na cor AMARELA. • Cadeira individual empilhável com assento e encosto em polipropileno injetado ou em compensado anatômico moldado, montados sobre estrutura tubular de aço, Assento e encosto em polipropileno copolímero virgem, isento de cargas minerais, injetados, na cor AMARELA.	CJA	R\$ 325,00	R\$ 16.250,00
VALOR TOTAL						R\$ 16.250,00

R\$ (Dezesseis mil duzentos e cinquenta reais).



CLÁUSULA I-DO OBJETO

Aquisição de Mobiliário de sala de aula, modelo CJA-04b-MDF ou ABS, Conjunto para aluno tamanho 4, Altura do aluno: de 1,33m a 1,59m. Recurso repassado pelo Ministério da Educação, Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), termo de compromisso PAR nº 201803038-6.

CLÁUSULA II-DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1- A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme legislação pertinente.

2.2-Ocorrendo qualquer das hipóteses no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com alterações que lhes foi impostos pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços poderá ser rescindido, garantidos, sem que deste fato resulte multa para a Administração.

CLAUSULA III - PREÇOS REGISTRADOS

3.1. O preço registrado unitário e total, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem: R\$ Valor unitário R\$ 325,00 (Trezentos e vinte e cinco reais), valor total R\$ 16.250,00 (Dezesseis mil duzentos e cinquenta reais).

3.1.1. Consoante o procedimento licitatório que deu origem a presente ata, ficou classificado em primeiro lugar:

QUARTA IV - DO PRAZO DE ENTREGA DO PAGAMENTO E DAS RESPONSABILIDADES.

4.1. O objeto deverá ser entregue conforme a quantidade necessária ao Município, que procederá a requisição do objeto nas quantidades que lhe convier, realizada dentro do prazo de contratação.

4.2. A requisição, feita pela Secretaria competente far-se-á mediante notificação encaminhada ao endereço eletrônico, fax ou qualquer outro meio a critério do Município.

4.3. Após efetuada sua requisição, os materiais deverão ser disponibilizados no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis, no endereço constante na requisição.

4.4. Os produtos serão recusados nos seguintes casos:

a) quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no presente edital e da proposta feita no procedimento licitatório;

b) quando apresentarem qualquer defeito durante a vigência da ata de registro de preços.

4.5. Os materiais que forem recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.6. Se a entrega e/ou a substituição dos materiais não for realizada no prazo estipulado, a empresa estará sujeita às sanções previstas na Cláusula VII da presente ata de registro de preços.

4.7. O recebimento dos materiais, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela qualidade e características dos materiais entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência da ata.

4.2-O pagamento do objeto licitado será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias diretamente à adjudicatária, mediante a comprovação do fornecimento e apresentação da Nota Fiscal ao setor competente, devidamente acompanhada dos documentos fiscais atualizados, sem o que não será liberado o pagamento;

4.3-Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados;

4.4-Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços;

4.5 - A execução dos serviços será de acordo com a necessidade da Autarquia Municipal de Educação de Rio Bom.

4.6-Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para Administração, tais como frete, tributos etc.



CLÁUSULA V-DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1-As despesas com a aquisição do objeto ora licitado correrão à conta das Dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

DESPESA DESDOBRADA	DOTAÇÃO	FONTE DE RECURSO
1163	05.0112.36100182.018.4.4.90.52.42.00.00	0
1162	05.0112.36100182.018.4.4.90.52.42.00.00	125

5.2-O empenho de dotações orçamentárias suplementares, ou dotações referentes ao próximo exercício, não caracteriza sua alteração contratual, podendo ser registrado por simples apostila dispensando a celebração de aditamento consoante faculdade incerta no art. 65 § 8º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA V: DAS RESPONSABILIDADES

Além das naturalmente decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, constituem obrigações da CONTRATADA:

6.1 O pagamento de todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços, bem como, todo o pessoal e equipamento necessário, inclusive quaisquer indenizações e danos materiais ou pessoais que ocorrerem em função do fornecimento do objeto;

6.2 O pagamento de todos os impostos, seguros e demais encargos, que venham a ser devidos em razão do objeto desta Ata de Registro de Preços, até a sua efetiva entrega, não cabendo ao CONTRATANTE quaisquer custos adicionais;

6.3 Manter durante todo o período do contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumida nas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, vinculada a este instrumento.

Além das naturalmente decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, constituem obrigações do CONTRATANTE:

6.4 Obedecer aos critérios de remuneração previsto nesta Ata, tendo cumprida as exigências explicitadas neste instrumento;

6.5 Fornecer à CONTRATADA os dados e condições necessárias ao fornecimento do objeto deste instrumento.

6.6 Solicitar a cópia da guia de quitação junto ao INSS, através de CND e da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRF.

CLÁUSULA VII-DAS PENALIDADES

7.1-Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste instrumento, a CONTRATADA, poderá, sem prejuízo do cancelamento e das responsabilidades penal e civil aplicar o disposto no art. 7º da Lei 10.520/02, além das demais cominações legais cabíveis.

7.2-Ficam estabelecidas as seguintes sanções:

7.2.1-Advertência;

7.2.3-Suspensão dos pagamentos, até a regularização dos fatos geradores das penalidades;

7.2.4-O prazo para apresentação da defesa prévia das penalidades aplicadas será de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação.

7.3-Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

7.3.1-0,33% por dia, até o 10º dia de atraso na entrega;

7.3.2-10% sobre o valor do empenho, no caso de atraso superior a 10 dias;

7.3.3-30% sobre o valor do empenho no caso da adjudicatária injustificadamente desistir do fornecimento ou causar a sua rescisão;

7.4-O valor das multas aplicadas, deverá ser descontado dos pagamentos devidos, sendo automaticamente suspensos os por vir e, caso sejam estes insuficientes, a diferença deverá ser paga pela Empresa por meio de guia emitida pela Autarquia Municipal de Educação, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.



7.5-Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Ata de Registro de Preços.

7.6-As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente.

7.7-Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

7.8-Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração Municipal, em relação a um dos eventos arrolados na condição a contratada ficará isenta das penalidades mencionadas.

CLÁUSULA VIII-DA RESCISÃO

8.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem direito a indenização de qualquer espécie, por parte da Contratada, na hipótese de ocorrer

quaisquer das situações elencadas nos incisos do artigo 77 e 78, e na forma do artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2 O A Ata poderá ser rescindida, ainda, por mútuo acordo.

8.3 Se a CONTRATADA transferir a terceiros, no todo ou em partes, o direito da presente Ata, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.

8.4 Se o fornecimento do objeto não atender às especificações contratadas, ou estiver em desacordo com o item 5.3 deste instrumento.

8.5 Por motivo de força maior, fato superveniente ou falta de recursos financeiros poderá o CONTRATANTE suspender a Ata de Registro de Preços por prazo indeterminado unilateralmente, mediante prévio aviso de 30 (trinta) dias à CONTRATADA.

CLÁUSULA IX-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1-Integram esta Ata de Registro de Preços, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão nº. 017/2019, seus anexos, proposta da empresa retro qualificada (s), classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

9.2-Fica eleito o foro, da Comarca de Marilândia do Sul, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços.

9.3-Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.931, de 19/09/2001 e subsidiariamente pela Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Rio Bom, 03 de junho de 2019.

AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Gieverson José Rodrigues
Presidente

FARRARETO E BARBOSA LTDA – ME
Vitor Barbosa Luis
Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM
AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIO BOM – AME-RB
Avenida Curitiba, 65 – Centro – Rio Bom/PR – Fone: (43) 3468-1123
CNPJ: 75.771.212/0001-71 | E-mail: educacao@riobom.pr.gov.br

TESTEMUNHA: _____
CPF:

TESTEMUNHA: _____
CPF: